



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO GERAL DO HFA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N° 60550.011712/2020-10

AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COTAÇÃO ELETRÔNICA)
(Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93)

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI 14 e 16 FR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos ...de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CÓD CAT MAT/CAT SER | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|---------------------|-----|------------------|----------------------|
| 1 | <p>Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI 14 FR (para cânula de traqueostomia). Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Produto de uso único. Latéx Free. Estéril - ETO.</p> <p>Composição: CABEÇA: 100% PVC GRAU MÉDICO CONECTOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CATETER : 100% PVC GRAU MÉDICO ADAPTADOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CLAMP : 100% ABS GRAU MÉDICO LINHAS DE EXTENSÃO (1 e 2): 100% PVC GRAU MÉDICO.</p> <p>Prazo de validade: 5 anos</p> <p>Método de esterilização: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM PROCESSO VALIDADO, CONFORME ISO 11.137 VIGENTE</p> | 454402 | Und | RS: 59,90 | RS: 14.975 |
| 2 | <p>Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI 16 FR (para cânula de traqueostomia). Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, comprimento mínimo 45 cm. Produto de uso único. Latéx Free. Estéril - ETO.</p> <p>Composição: CABEÇA: 100% PVC GRAU MÉDICO CONECTOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CATETER : 100% PVC GRAU MÉDICO ADAPTADOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CLAMP : 100% ABS GRAU MÉDICO LINHAS DE EXTENSÃO (1 e 2): 100% PVC GRAU MÉDICO.</p> <p>Prazo de validade: 5 anos</p> <p>Método de esterilização: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM PROCESSO VALIDADO, CONFORME ISO 11.137 VIGENTE</p> | 454403 | Und | RS: 59,90 | RS: 14.975 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | RS: 29.950,00 |

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Da Contratação: O pedido de aquisição do Sistema Fechado de Aspiração Traqueal é indicado p/ pacientes c/ cânula de traqueostomia. A sonda graduada em centímetros e c/ marcações por cores, permite saber c/ precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e a cânula de traqueo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda c/ uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, p/ fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDL, utilizada p/ aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.

2.2 Não há histórico de uso do material na Unidade de Terapia Intensiva.

2.3 A UTI do HFA desde o dia 03/04/2020 passou a atender somente pacientes infectados pela COVID-19. A quantidade solicitada visa atender até 30 leitos. O Sistema Fechado de Aspiração Traqueal é produto de uso único e deverá ser trocado a cada 72 horas. A utilização do sistema fechado dependerá da gravidade do caso.

2.4 A aquisição avulta-se a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e a **PORTARIA NORMATIVA Nº 35/GM-MD, DE 23 DE MARÇO DE 2020** que dispõe sobre a aplicação dos procedimentos de contratação previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | |
|-------------------|--|
| UASG | 112408 |
| NOME | HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS |
| ENDEREÇO | Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h. |

3.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

3.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4. DA GARANTIA:

4.1. Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

6.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez

por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO FORO:

9.1. As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Brasília - DF

ALEXANDRE FERRAZ - Ten Cel Med
Chefe da UTI

GISELE LEITE L'ABBATE - Cel Med Aer
Chefe da Divisão de Medicina

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferraz, Chefe**, em 01/06/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Myria Lopes Altenkirch Santana, Adjunto(a)**, em 02/06/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 02/06/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2333052** e o código CRC **1F68B326**.